ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Fls. 02

Nº do Processo	790/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	04/04/2023 08:58	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	25/2023
Descrição	OFÍCIO Nº047/2023; PROJETO DE LEI: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR PARCERIA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014, COM A LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINO FONSECA, VISANDO ESTIMULAR E INCENTIVAR O ESPORTE AMADOR, ATRAVÉS DO CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	03/04/2023

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 047 /2023 CATALÃO, 03 DE abril DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, visando estimular e incentivar o Esporte Amador, através do CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO e dá outras providências."***

Com o referido projeto a chefia do Poder Executivo Municipal pretende obter a autorização legislativa para que seja firmada parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA**, com o objetivo **de realizar o CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO,** campeonato este que já se tornou tradicional na nossa cidade e que agrada um sem número de pessoas. Com os recursos a serem liberados pela municipalidade a Liga Esportiva deverá organizar e realizar o Torneio, podendo realizar despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARBITRAGENS, PREMIAÇÃO e outras necessárias para o bom e fiel cumprimento dos objetivos desta lei.

Nesta oportunidade, transmitimos votos de protestos e distintas considerações.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 04 DE Abril DE 2023.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, visando estimular e incentivar o Esporte Amador, através do CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.760/0001-54, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Wagner Estelita Campos, s/nº, Centro, nesta cidade, objetivando estimular e materializar o esporte amador do município, com a concessão de recursos financeiros para que a LIGA ESPORTIVA possa realizar o Campeonato Catalano de Futebol Amador a Primeira Divisão.

§ 1º - Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a LIGA ESPORTIVA organizará e realizará o campeonato catalano de futebol amador da primeira divisão, podendo aplicar os recursos na aquisição de materiais para o Torneio, pagar taxas de arbitragens, fazer as premiações ao final do campeonato e outras despesas necessárias ao cumprimento do objetivo desta lei.

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a LIGA ESPORTIVA, até o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Câmara ... Fls. 05

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visam esta parceria.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

§1º Fica autorizado a correção monetária anual do valor descrito no caput, para os anos subsequentes, pelo índice IPCA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2023, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE Abril DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Fls. 06

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDRE.NICOLAU*

PROTOCOLO:	2023010293 **Autuaçã** 17/03/2023 **Hora:** 12:17
Interessado:	LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CPF / CNPJ:	00.453.760/0001-54 **Data**
N.	**PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	TERMO DE FOMENTO
SubAssunto:	FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
Tópicos do	
Comentário:	CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, PARA SUBSÍDIO AS EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL 1ª DIVISÃO DO ANO DE 2023.
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E

PROTOCOLO	2023010293 **Autuaçã** 17/03/2023 **Hora** 12:17
Interessado:	LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CPF / CNPJ:	00.453.760/0001-54 **Fone:** (64)3443-1433
Endereço:	AV DAS AMERICAS N°613 **Bairr** DAS AMERICAS
N.	**Data** **PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	TERMO DE FOMENTO
SubAssunto:	FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
Tópicos do subassunto:	
Comentário:	CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, PARA SUBSÍDIO AS EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL 1ª DIVISÃO DO ANO DE 2023.
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Ofício nº 52/2023

Catalão(GO), 17 de Março de 2023.

Ao Excelentíssimo.
DR. ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal da Cidade de Catalão-GO

Assunto: **Autorização para a criação de Lei Municipal e a Celebração de termo de colaboração ou termo de fomento, para subsídio as equipes participantes do Campeonato Amador de Futebol 1ª Divisão do Ano de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar **a autorização para a criação de Lei Municipal e a celebração da parceria entre a instituição LEC – Liga Esportiva Catalana Levindo Fonseca e a Prefeitura Municipal de Catalão através de um termo de Fomento, no valor de R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil reais), ressalto a importância do mesmo sendo um subsídio as equipes participantes do Campeonato Amador de Futebol 1ª Divisão do Ano de 2023, para que as mesmas possam custear despesas relacionadas ao campeonato, tais como, confecção de uniformes, aquisição de materiais esportivos, hidratação dos jogadores, kits de primeiros socorros, etc. contribuindo para realização da competição e promoção de Saúde e Lazer de nossa comunidade catalana.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

GIOVANI CORTOPASSI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fls. 08

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

Lei nº 1.450, de 22 de junho de 1995.

Autógrafo de Lei Nº 1469, de 20 de junho de 1995.

"Declara de Utilidade Pública entidade que menciona"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a LIGA ESPORTIVA CATALANA" LEVINO FONSECA", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, no seu ramo de atividade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aos 20 de junho de 1995.

Carlos Alberto Salviano
Presidente

Luiz Carlos de Araújo Netto
1º Secretário

Câmara Fls. 09

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA

CNPJ: 00.453.760/0001-54

Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

PLANO DE APLICAÇÃO

Dados do convenente

01. Pessoa Jurídica Proponente
LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA

02. CNPJ	03. Endereço Completo
00.453.760/0001-54	**Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas**

04. Cidade	U.F.	C.E.P.
CATALÃO	**GO**	**75703-490**

06. Email	Telefone Comercial	Telefone Celular
ligacatalana@mundow3.com.br		**(64) 98126-0918**

07. Responsável/Presidente	RG	CPF
EDIONE VIEIRA	**4834885 DGPC/GO**	**006.939.211-02**

08. Conta:	Operação:	Agência:	Banco:
739088728-2	**1388**	**3732**	**104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Dados Gerais do Convênio

01. Previsão de Duração	
Início: **17/03/2023**	Término: **30/06/2023**

02. Identificação Objeto

Transferência de subvenção financeira para LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com a finalidade de financiar despesas das equipes de futebol amador decorrentes da participação das mesmas no Campeonato Catalano de Futebol Amador da Primeira Divisão do ano de 2023.

03. Benefícios do Convênio

A prática e vivências esportivas consegue melhorar a qualidade de vida e saúde de toda a população, promovendo momentos de lazer e convívio social, contudo vale salientar que o esporte é uma importante ferramenta que permite melhorar na sociedade a Saúde, Bem Estar, Socialização, Entretenimento, Diversão, Lazer e demais aspectos positivos relacionados a

prática esportiva propiciando um estilo de vida mais saudável a toda população catalana.
04. População que será beneficiada **Através deste convênio consegue-se beneficiar todas as camadas da população catalana atingindo de forma direta e indireta públicos de diferentes faixas etárias e realidades sociais, especificamente os adeptos a prática esportiva, através da modalidade futebol.**
05. Justificativa da necessidade do repasse da Prefeitura **LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, é uma instituição de Utilidade Pública sem fins lucrativos, que se preocupa em promover os esportes e a prática esportiva na cidade de Catalão, sendo assim necessita da ajuda do poder público para conseguir realizar eventos e projetos sociais destinados diretamente a população catalana, propiciando a mesma diversificadas melhorias na sua qualidade de vida, tendo assim um interesse comum ao do poder público de promover o lazer, esporte e saúde a toda população, a importância do apoio financeiro as equipes se justifica uma vez que as mesmas possam custear despesas relacionadas ao campeonato, tais como, confecção de uniformes, aquisição de materiais esportivos, hidratação dos jogadores, kits de primeiros socorros, etc., contribuindo assim para realização da competição.**

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Descrição das despesas		
Evento	Recursos Gerais	Custo Evento
APOIO FINANCEIRO ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO 2023	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL	R$ 36.000,00	

Cronograma de desembolso

MARÇO/2023
R$36.000,00

Catalão, 17 de Março de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.

Camara Fls. 11

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

APOIO FINANCEIRO ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO CAMPEONATO CATALANO DE FUTEBOL AMADOR DA PRIMEIRA DIVISÃO 2023

1 PROPONENTE

- Natureza Jurídica: Utilidade Pública
- Nome da Instituição: LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA.
- CNPJ: 00.453.760/0001-54.
- Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS N°613 – BAIRRO DAS AMÉRICAS – CATALÃO-GO CEP:75703-490.
- Telefone: (64) 98126-0918.
- E-mail: **ligacatalana@mundow3.com.br**
- Representante: EDIONE VIEIRA.
- Breve Histórico da Instituição:

  A LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA é uma Instituição Privada de Utilidade Pública, que possuiu a finalidade de promover o esporte, as atividades físicas e suas áreas afins, viabilizando o desenvolvimento das práticas esportivas através de projetos sociais esportivos e eventos, onde o objetivo principal é oferecer para sociedade vivências no ambiente do esporte e da atividade física totalmente sem fins lucrativos, de maneira que venha a contribuir diretamente e indiretamente na melhoria de aspectos sociais tais como: Saúde, Qualidade de Vida, Lazer e Entretenimento, colaborando de forma positiva com toda comunidade.

2 PROJETO

- Nome do Projeto: **Apoio Financeiro às Equipes Participantes do Campeonato Catalano de Futebol Amador da Primeira Divisão 2023.**

Fls. 12

- Descrição do Projeto:

O *Campeonato Catalano de Futebol Amador da Primeira Divisão 2023* é uma competição esportiva da modalidade de futebol, muito tradicional na cidade de Catalão-GO, sendo realizado a mais de 10 anos. Com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população praticante além de proporcionar um ambiente de convívio social para toda população, contribuindo para o Lazer e promoção da Qualidade de Vida da sociedade Catalana, por tanto o apoio as equipes participantes se caracteriza fundamental para atender as demandas e subsidiar custos das equipes em relação a participação no campeonato.

Ao todo são 12 Equipes participantes, HOOLIGANS FUTEBOL CLUBE, COMPANHIA DO ESPETO, ASSSOCIAÇÃO ESPORTIVA B13 LEANDRO CABEÇÃO, REVELAÇÃO FUTEBOL CLUBE, MENINOS DA VILA, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ATLETAS DE CRISTO, NACIONAL FUTEBOL CLUBE, OLARIA FUTEBOL CLUBE, COMERCIAL ESPORTE CLUBE, ESPORTE CENTRAL FUTEBOL CLUBE e FACÇÃO FUTEBOL CLUBE, onde cada uma será contemplada de forma igualitária.

- Período:

O Campeonato Catalano de Futebol Amador da Primeira Divisão 2023 é desenvolvido de março a junho, portanto no período de 04 meses, ocorrendo em datas programadas.

- Objetivos:

  - ✓ Oferecer modalidade esportiva de forma gratuita para toda população Catalana.
  - ✓ Promover a inclusão social através da prática esportiva.
  - ✓ Melhorar a qualidade de vida e saúde de toda a população praticante.

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Fls. 13

- ✓ Estimular nas pessoas o interesse a prática de atividades físicas.
- ✓ Oportunizar momentos de lazer e convívio social para toda comunidade.

- Justificativa:

A importância do apoio financeiro as equipes se justifica uma vez que as mesmas possam custear despesas relacionadas ao campeonato, tais como, confecção de uniformes, aquisição de materiais esportivos, hidratação dos jogadores, kits de primeiros socorros, etc., contribuindo assim para realização da competição uma vez que pode-se observar o impacto positivo das práticas esportivas na sociedade, promovendo Saúde, Qualidade de Vida, Inclusão Sociocultural e Lazer, destacando o grande número de pessoas envolvidas de forma direta e indireta, sendo um agente transformador social, econômico e cultural de grande valia.

Catalão, 17 de Março de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Catalão, 01 de Outubro de 2022.

O presidente da Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca" – LEC, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todas as Agremiações filiadas a esta entidade desportiva e com direito a voto, para no dia **23 de Novembro de 2022, a partir das 09:00 horas até as 12:00 horas** em primeira convocação com presença mínima de dois terços (2/3) dos membros com direito a voto e em segunda convocação para uma (01) hora após, com presença mínima de um terço (1/3) dos membros com direito a voto, para realizarem a **eleição da Diretoria da LEC, biênio 2023/2024** como prevê o Estatuto que regulamenta as atividades da Entidade. Em virtude da Pandemia – COVID 19 (campeonatos e torneios foram suspensos no decorrer de 2020); assim, considera se com direito a voto todas as Agremiações que disputaram o Campeonato Catalano da Primeira Divisão; Campeonato Catalano da Segunda Divisão; Campeonato Catalano da Terceira Divisão; Campeonato Catalano de Futebol Society Quarentão e Campeonato Regional Master (somente as Agremiações de Catalão).

O presente Edital de convocação é também publicado com o intuito de dar ciência a todos os interessados em concorrer ao Pleito Eleitoral, afim de inscreverem se em **Chapa Completa até o dia 18 de novembro de 2022 as 16:00 horas, na sede da Liga Esportiva Catalana "Leveindo Fonseca" – LEC.** A Chapa deverá conter candidatos a: Presidente, Vice Presidente, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 1° Secretário, 2° Secretário, três (03) Membros Efetivos e três (03) Membros Suplentes do Conselho Fiscal. Para a composição da Chapa e vedado a participação de Diretores de Equipes Filiadas, com exceção ao cargo de Presidente da Chapa.

Afim de que este Edital chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância do mesmo; o Edital de Convocação, além de ser afixado na sede da Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca" - LEC será divulgado nas Emissoras de Rádio da cidade de Catalão estado de Goiás.

José Delcides de O. Pires
Presidente L.E.C

00.453.760/0001-54
Liga Esportiva Catalana
"Levido Fonseca"
Av. Das Américas, Nº 613
Bairro das América CEP: 75.703-490
CATALÃO-GO

Fls. 14

Fls. 15

ATA DO DIA 23/11/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA LIGA ESPORTIVA CATALANA "LEVINDO FONSECA" LEC CATALÃO - GO

No vigésimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 16h00minutos, na sede da Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca" – LEC, em Catalão/GO, foi iniciada a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2024 DA LIGA ESPORTIVA CATALANA**, estando presentes os Presidentes e/ou Representantes das Associações/Agremiações filiadas a esta Liga e com Direito a VOTO no referido Pleito, conforme Lista de Presença em Anexo;

PRIMEIRA DIVISÃO:

1. Pizzante
2. A Favorita / Campo Alegre
3. Associação Olímpica
4. Atlético Esporte Central
5. Cia do Espeto
6. Meninos da Vila
7. Olaria F.C.
8. Comercial
9. Garimpo F.C.
10. Real B 13
11. Revelação
12. Nacional

SEGUNDA DIVISÃO:

13. Millenium
14. Haras B 13
15. JCA
16. Missão Vida Nova Pires Belo
17. Missão Vida Nova S. Antônio Rio Verde
18. Arsenal
19. Hooligans
20. Paradiesel
21. Pires Belo / Atletas de Cristo
22. Porto Pereira
23. Vila Real

Fls. 16

MAC –

TERCEIRA DIVISÃO:

24. União São João
25. América
26. Red Barça
27. Pio Gomes
28. Juventus
29. Santa Terezinha
30. Amigos da Bola

REGIONAL MASTER

31. Associação Master
32. Catalão Master
33. Sucupira
34. Amigos do Robinho
35. Santa Fé
36. Comercial Master

ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024: O Presidente da Comissão Eleitoral e Primeiro Secretário da Liga Esportiva Catalana, Sr. William Moisés de Sousa, cumprimentou a todos os presentes e agradeceu pela participação no processo eleitoral da Liga Esportiva para o Biênio 2023/2024. Em seguida procedeu com a lacração da Urna de Votação, onde assinaram o lacre o Presidente da Comissão Eleitoral e o Sr. Antônio Carlos dos Santos – Presidente da Missão Vida Nova Santo Antônio do Rio Verde, na sequencia passou se à Conferencia da relação de Equipes/Agremiações votantes. Neste momento verificou se a ausência da Equipe/Agremiação Comercial Master, sendo acrescentada à mão, a lista de votantes. Em seguida seguiu-se o rito procedendo a votação: individual e secreta. As cédulas para votação foram distribuídas conforme os representantes das Equipes/Agremiações apresentavam se para exercer o voto. Findado o prazo previsto para a votação, conforme Estatuto Interno prevê que em terceira convocação a Plenária pode ser efetivada com qualquer número de participantes, encerrou se a mesma e passando imediatamente a contagem dos votos. Foram contabilizados **32 (Trinta e Dois) votos válidos** e **05 (cinco) abstenções** de representantes de Equipes/Agremiações. Os votos válidos foram assim distribuídos: **31 (Trinta e Um) votos SIM** e **01 (Um) voto NÃO**. Desta forma fica **ELEITA** a Chapa "**Trabalho e Disciplina**" para a gestão do biênio 2023/2024 da Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca".

LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO: Encerrada a Reunião, foi lavrada a presente Ata por mim, William Moisés de Sousa, 1° secretário da Liga Esportiva Catalana e assinada pelos presentes às 20 horas e 18 minutos.

Catalão, em 23 de novembro de 2022.

William Moisés de Sousa – 1° Secretário

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião
Fls. 17

73 José Delcides de Oliveira Pires – Presidente

74 Edione Vieira – Presidente Eleito

75 Jean Carlos Santana Lustosa – Vice Presidente Eleito

76 Durval Salviano do Nascimento Junior – 1° Tesoureiro Eleito

77 Kelly Caroline Santana Barbosa – 1° Secretária Eleito

78 Jurandir Wanderley Silva – Suplente Eleito

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-66 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 79, protocolizado e digitalizado sob o nº 72.815 e registrado sob o nº 602, às fls. 1F/6F. Dou fé. CATALÃO-GO, 29/12/2022.
Custas: R$ 64,44 Taxa Jud.: R$ 17,97 Total: R$ 99,32
Selo: 01372212121972306600005
Consulte:(http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL. SAMARA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO - Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

MAURO RIBEIRO
Câmara Fls. 18

LISTA DE PRESENÇA – 23/11/2022 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA LIGA ESPORTIVA CATALANA "LEVINDO FONSECA" LEC CATALÃO - GO

PRIMEIRA DIVISÃO:

1. Pizzante - NÃO COMP.
2. A Favorita / Campo Alegre - Wesley Soares Pereira
3. Associação Olímpica - DÉCIO CAMARGO
4. Atlético Esporte Central – Wanderley de Carvalho Teixeira Tavares
5. Cia do Espeto – NÃO COMP
6. Meninos da Vila – RAFAEL P. DOS SANTOS
7. Olaria F.C. – Raul Pereira
8. Comercial – Pedro Elias neto
9. Garimpo F.C. – NÃO COMP
10. Real B 13 - Antonio Antunes da Silva
11. Revelação – Leonardo M. Costa
12. Nacional – Reinaldo Henrique Pereira

SEGUNDA DIVISÃO:

13. Millenium – Diego Evangelista Rodrigues
14. Haras B 13 – LUCAS FERREIRA DA COSTA
15. JCA –
16. Missão Vida Nova Pires Belo – Célio Henrique dos Santos
17. Missão Vida Nova S. Antônio Rio Verde – Antonio Carlos dos Santos
18. Arsenal – Kleber Aparecido Cardoso
19. Hooligans – Edson Pereira Prado
20. Paradiesel - Cristovão Antonio Reginato
21. Pires Belo / Atletas de Cristo - Mateus de Jesus S. Santos
22. Porto Pereira – NÃO COMPARECEU
23. Vila Real – Romulo Silva Ferreira
24. MAC –

Cartório do Rg. de Títulos, Doc. e Jurídicos
Fls. 19

TERCEIRA DIVISÃO:

25. União São João – Cleris Carneiro
26. América – PAULO ELIENDSON DA COSTA OLIVEIRA
27. Red Barça - Jonathan Antonio Ferreira.
28. Pio Gomes – Lucas Simões Pinz
29. Juventus – Sidnei A da Silva
30. Santa Terezinha – Eunardo dos Santos
31. Amigos da Bola - Raul Lima

REGIONAL MASTER

32. Associação Master – Hélio Pires Paulo
33. Catalão Master –
34. Sucupira – Wesmerson Vaz Alencastro
35. Amigos do Robinho – Gustavo Henrique da S Pires
36. Santa Fé – NÃO COMP.
* COMERCIAL MASTER –

DIRETORIA

37. Presidente - José Mendes de O. Reis
38. Vice Presidente - NÃO comp.
39. 1° Tesoureiro - NÃO comp.
40. 2° Tesoureiro - NÃO comp.
41. 1° Secretário - William Maia de Jesus
42. 2° Secretário -

FORMAÇÃO DA DIRETORIA.

CHAPA: Trabalho e Disciplina

Presidente:
EDIONE VIEIRA.
Edione Vieira

Vice-Presidente:
JEAN CARLOS SANTANA.
Jean Carlos S. Santos

Secretario:
KELLY CAROLINE SANTANA BARBOSA.
Kelly Caroline Santana Barbosa

Segundo Secretário:
LEANDRO DA SILVA ASSUNÇÃO.
Leandro da Silva Assunção

Tesoureiro:
DURVAL SALVIANO DO NASCIMENTO JUNIOR.
Durval Salviano N. Junior

Segundo Tesoureiro:
ADRIANO SOARES CORREIA.
Adriano Soares Correia

Conselho Fiscal:
HAMILTON FERNANDES COSTA.
Hamilton Fernandes Costa

Conselho Fiscal:
MARCO AURELIO BORGES.
Marco Aurélio Borges

Conselho Fiscal:
MURILO MARQUES PIMENTA.
Murilo Marques Pimenta

Suplente de Conselho Fiscal:
HUDSON DAVID FRANCA SIMOES.
Hudson David Franca Simões

Suplente de Conselho Fiscal:
EZEQUIAS HONORIO DA SILVA.
Ezequias Honorio da Silva.

Suplente de Conselho Fiscal:
JURANDIR WANDERLEY SILVA.
Jurandir Wanderley Silva

Câmara [illegible] de Títulos, Doc. P. Jurídicas, Civil de Pessoa Jurídica e Tab. de Notas
Fls. 20
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS DIRETORES

CHAPA: **TRABALHO E DISCIPLINA**

Cartório de Rg. de Títulos, Docs. e Pessoas Jurídicas e Protesto de Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Câmara
Fls. 21

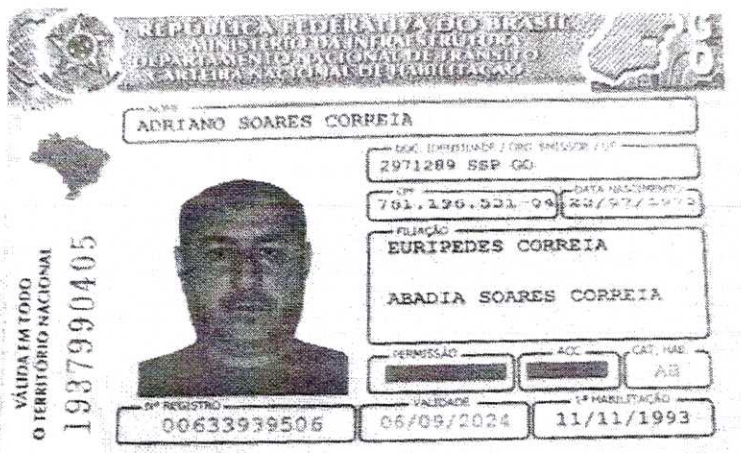


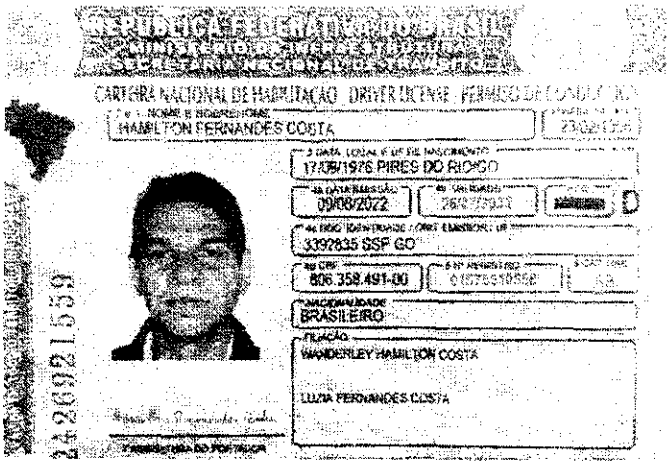












HAMILTON FERNANDES COSTA

17/05/1976 PIRES DO RIO/GO

09/08/2022

3392835 SSP GO

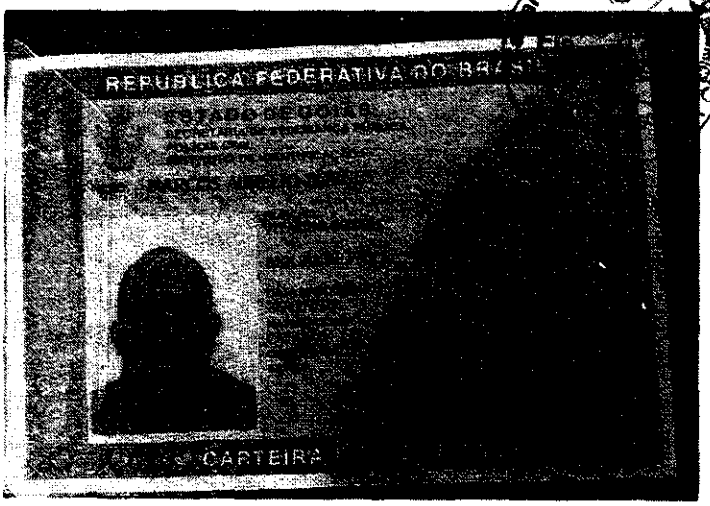
806.358.491-00

BRASILEIRO

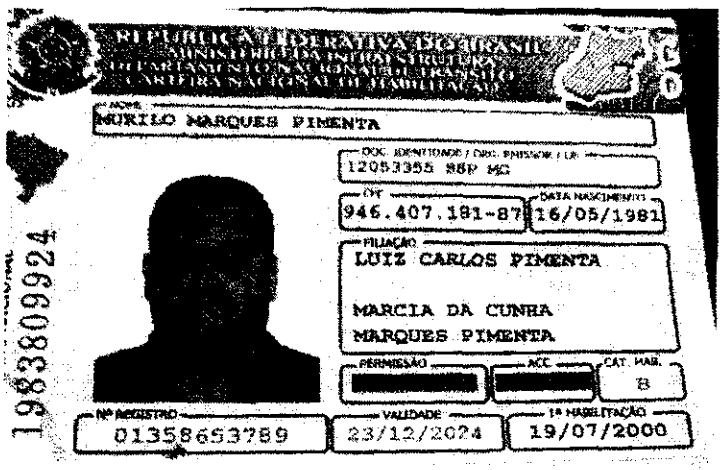
WANDERLEY HAMILTON COSTA

LUZIA FERNANDES COSTA

04269921559



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MURILO MARQUES PIMENTA

12053355 SSP MG

946.407.181-87

16/05/1981

LUIZ CARLOS PIMENTA

MARCIA DA CUNHA MARQUES PIMENTA

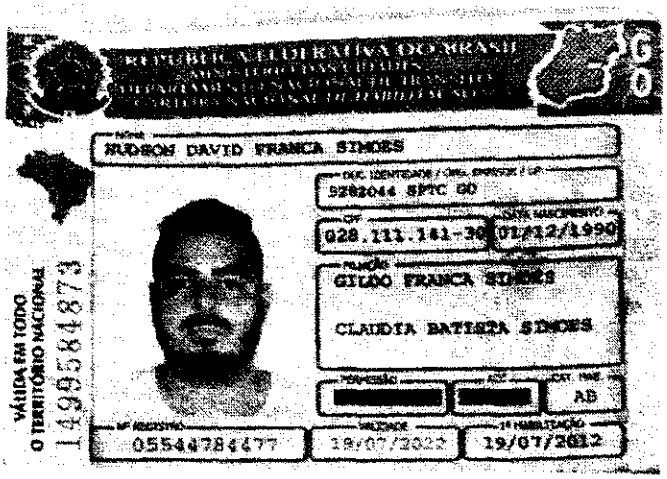
B

01358653789

23/12/2024

19/07/2000

01983809924



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HUDSON DAVID FRANCA SIMOES

5282044 SPTC GO

028.111.141-30

01/12/1990

GILDO FRANCA SIMOES

CLAUDIA BATISTA SIMOES

AB

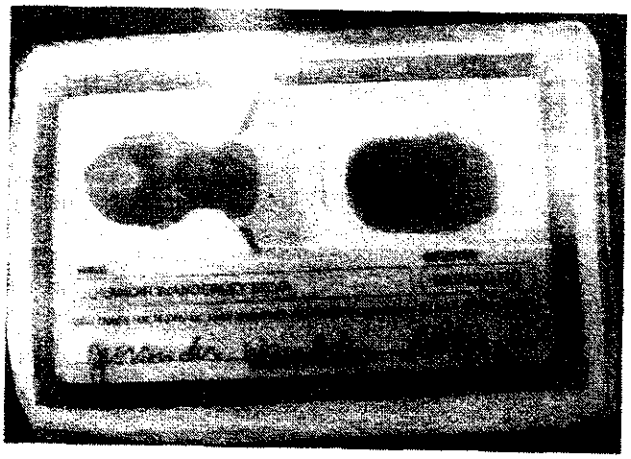
05544784477

19/07/2022

19/07/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14995848 73





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EZEQUIAS HONORIO DA SILVA

4864857 SSPC GO

734.368.201-53

03/04/1967

MAURICIO HONORIO DA SILVA

ANA MARIA DA SILVA

AB

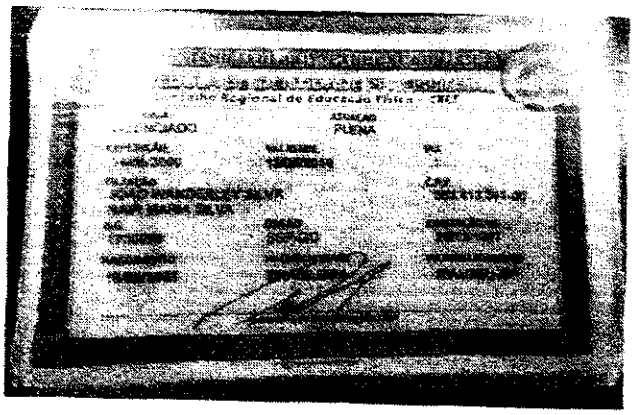
05520119795

04/03/2032

21/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23756758 68



Relação de Agremiações com Direito a voto

Primeira Divisão

1. Pizzante
2. A Favorita/ Campo Alegre
3. Associação Olímpica
4. Atlético / Esporte Central
5. Cia do Espeto
6. Meninos da Vila
7. Olaria F.C.
8. Comercial
9. Garimpo F.C./ Facçao
10. Real B 13
11. Revelação
12. Nacional

Segunda Divisão

1. Millenium
2. Haras B 13
3. JCA
4. Missão Vida Nova Pires Belo
5. Missão Vida Nova Santo Antonio do Rio Verde
6. Arsenal
7. Hooligans
8. Paradiesel
9. Pires Belos/atl. De Cristo
10. Porto Pereira
11. Vila Real
12. Mac

José Delcides de O. Pires
Presidente L.E.C

00.453.760/0001-54
Liga Esportiva Catalana
"Levido Fonseca"
Av. Das Américas, Nº 613
Bairro das América, CEP: 75.703-490
CATALÃO-GO

Terceira Divisão

1. Red barça
2. União São João
3. América
4. Pio Gomes
5. Juventus
6. Santa Terezinha/ jacaré da grota
7. Amigos da bola / P F C

Campeonato Regional Master

1. CRAC Master
2. Amigos do Robinho
3. Associação Olímpica
4. Comercial
5. Olaria F.C.
6. Santa Fé

José Delcides de Oliveira Pires
Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca"
Presidente

00.453.760/0001-54
Liga Esportiva Catalana
"Levindo Fonseca"
Av. Das Américas, Nº 613
Bairro das América . CEP: 75.703-490
CATALÃO-GO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CGC 02.713.014/0001-88
Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

Fls. 25

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídica Protestos e Tab 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei ***constar*** no **Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-6 os seguintes registros: às fls. 12vº/13, sob o nº de ordem 600, em 27.01.1995,** o registro da **Ata de Posse dos Diretores e integrantes dos Departamentos**, datada de 12.01.1995; **às fls. 13, sob o nº de ordem 601, em 30.01.1995,** o registro da **Ata para aprovação do Estatuto,** datada de 18.01.1995; **e, às fls. 13/18vº, sob o nº de ordem 602, em 30.01.1995,** o registro do **Estatuto**, datado de 13.01.1995; todos da **LIGA ESPORTIVA CATALANA "LEVINDO FONSECA", sendo este o último ato registrado, não havendo nenhuma alteração nos registros da mesma até a presente data.** Era o que me foi pedido certificar do que dou fé. Emolumentos: R$20,00. Taxa Judiciária: R$8,90. Total: **R$28,90.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 16 de março de 2011.

Emília Rosa Sampaio Alves
Escrevente

Emília Rosa S. Alves
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLORIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS

Av. Raulina FonsecaPaschoal, 1780 - Centro - CEP 75701-480 - Catalão - GO
Fone: (64) 3441-2503 - Fax: (64) 3442-6014

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CGC 02.713.014/0001-88
Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
01/13
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 26

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no **Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-6, às fls.13/18vº, sob o nº de ordem 602, em 30.01.1995, o seguinte: Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca". Estatuto. Título I - Da denominação, sede, duração e fins. Capítulo I - Da denominação e sede. Art. 1º** - A Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca" que nestes estatutos se denomina LEC fundada em 21 de junho e 1.980, é uma Sociedade Civil para fins desportivos, de personalidade jurídica e patrimônio próprio, com fôro e sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás. **Capítulo II - Da duração e fins. Art. 2º** - A Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca" que nos artigos seguintes se designará apenas LEC, funcionará por tempo indeterminado e exercerá suas atividades segundo o disposto nas leis federais, nas determinações e resoluções do CND e Federação Goiana de Futebol, de acordo com os preceitos deste Estatuto e leis acessórias, com os fins: a) Dirigir, incrementar e aperfeiçoar no município de Catalão, o futebol e outros desportos, com caráter amadorista; b) Incrementar a cultura intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente quando pertencentes às gerações mais novas; c) Promover e participar de campeonatos, torneios e competições; d) Contribuir para o progresso material e técnico dos seus filiados, como entidade básica da organização desportiva nacional; e) Incentivar o desenvolvimento do amadorismo como prática desportivo-educativa por excelência; f) Fundar, auxiliar, promover ou reconhecer a fundação de cursos para atletas, árbitros e técnicos de futebol. **Art. 3º** - Como entidade filiada à Federação Goiana de Futebol a LEC superintenderá, no Município de Catalão: a) O futebol, seu desporto básico essencial; b) Os desportos terrestres e aquáticos dirigidos no Estado de Goiás, pela mencionada Federação. **Parágrafo Único** - A LEC poderá filiar-se a outra Federação que dirija modalidades de esportes, não dirigidos pela Federação Goiana de Futebol. **Título II - Das Associações - Capítulo I - Art. 4º** - A LEC admitirá um número ilimitado de associações que poderão filiar-se a qualquer tempo. **Parágrafo Único** - As associações serão especializadas ou ecléticas, conforme tenham a seu cargo um só ramo desportivo ou em grupo de ramos desportivos, reunidos por conveniência de ordem técnica ou financeira. **Art. 5º** - Para que a associação obtenha filiação será necessário: I) Os ramos de desportos que se propõe incentivar e o caráter amadorista desses desportos; II) Juntar a ficha com a assinatura, profissão e nacionalidade, residência e duração do mandato dos Diretores; III) Anexar um desenho, em cores, dos uniformes, obrigando-se a modificá-los nos casos de lhes ser exigidos; IV) Declarar se pratica apenas o desporto amador ou se possui departamento profissional, registrando o primeiro na Liga e o segundo na Federação; V) Fornecer endereços da sede, dos campos e outros locais de práticas desportivas, e indicar o lugar para onde deve ser remetida a correspondência; VI) Depositar na tesouraria da LEC com o requerimento de filiação instruído com os documentos exigidos. **Art. 6º** - As funções dos diretores nas associações não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas. As Diretorias serão compostas de brasileiros natos ou naturalizados. **Capítulo II - Dos Diretores Dos Filiados - Art. 7º** - São direitos das associações: a) Manter relações com as demais entidades filiadas à LEC, nas condições estabelecidas pela lei e outras condições desportivas; b)

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
02/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Beneficiar-se das vantagens que a Liga instituir em favor de seus filiados; c) Usar de recursos, oferecer protestos e formular consultas de acordo com a legislação federal e desportiva aplicável; d) Defender e reivindicar interesses perante os Órgãos desportivos competentes; e) Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto. **Capítulo III - Das obrigações dos filiados - Art. 8º** - São obrigações das associações filiadas: a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as leis, regulamentos, códigos, avisos, portarias, decisões e regras desportivas estabelecidas pela LEC; b) Remeter à LEC, no prazo de 15 (quinze) dias a ficha da Diretoria, quando eleita ou modificados, com os elementos no inciso II do art. 5º; c) Remeter à LEC, até o dia dez (10) de janeiro de cada ano, relatório de suas atividades desportivas e de sua situação financeira; d) Manter a administração; e) Difundir a cultura moral e cívica; f) Permitir o livre ingresso nas competições que patrocinar aos portadores de Permanentes expedidas pela LEC e Entidades Superiores; g) Disputar anualmente até sua definitiva conclusão, os campeonatos e torneios em que estiver classificada, na forma prevista por este Estatuto e leis acessórias; h) Registrar os seus atletas na LEC; i) Submeter previamente à Diretoria da LEC os regulamentos referentes à prática do amadorismo; j) Manter em suas praças e noutras localidades desportivas, lugares reservados aos membros do CND, FGF e da LEC, bem como às autoridades policiais e políticas; l) Manter uma secção de amadores, disputando obrigatoriamente os respectivos campeonatos, quando se tratar de associação que possua departamento profissional filiada à Federação; m) Pagar, adiantadamente, até trinta e um de janeiro, as anuidades, e, com pontualidade, as taxas, multas, emolumentos e porcentagens fixadas em lei ou regulamento; n) Responsabilidade pelo pagamento pontual das multas ou débitos próprios ou de seus jurisdicionados, solvendo-os no prazo de dez (10) dias contados do recebimento da notificação sob pena de suspensão de todos os direitos; o) Providenciar para que os seus jurisdicionados compareçam à sede da LEC ou a local por ela designado, quando regularmente convocados; p) Ceder sua praça de esportes e outros lugares de competição desportiva sem qualquer vantagem especial de seus associados, quando requisitada for a cessão pela LEC ou outra entidade superior; q) Ceder à LEC ou entidade superior, independente de indenização ou vantagem em proveito próprio ou dos atletas, os escolhidos para participarem de competições de interesse da LEC; n) Participar das Assembléias Gerais da Liga, nas condições e pela forma prevista neste Estatuto. **Capítulo IV - Da Distribuição e Classificação - Art. 9º** - As associações filiadas à LEC, são amadoras. **§ 1º** - São amadoras, as praticantes do desporto com sentido exclusivamente educacional, como forma de recreação eugênica compatível com o desenvolvimento moral e social da juventude. **§ 2º** - São mistas as que inscreverem além de amadores, atletas contratados ou não que recebam a qualquer título, prêmios ou auxílios pecuniários, como recompensa pela prática desportiva, vinculados a Departamento Profissional devidamente filiado na Federação. **Art. 10** - As associações classificar-se-ão em categorias pela forma seguinte: a) mistas do município; b) amadoras do município; c) varzeana do município. **§ 1º** - As associações mencionadas na letra "a" participarão da divisão de profissionais da Federação em conformidade com os dispostos em seus Estatutos. **§ 2º** - Será ilimitado o número de associações constantes no "caput" do artigo 12. **Capítulo V - Dos Campeonatos e Torneios Oficiais - Art. 11** - Os campeonatos e torneios oficiais de cada desporto serão realizados na

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
03/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

conformidade do disposto no Código Desportivo competente, sendo porém, obedecido o seguinte: a) As condições de participação das associações em campeonato e torneios, com distribuição das disputantes; b) O número de associações permitido em cada divisão; c) As hipóteses de desmembramento das divisões e criação de novas em cada categoria; d) Os casos de acesso e descenso quando a lei entender conveniente adotar o critério; e) As regras administrativas sobre o preparo e realização de campeonatos e torneios; f) As normas para registro, inscrição, transferência, remoção, reversão, convocação e licenciamento do atleta. **Capítulo VI - Dos Atletas - Art. 12** - As associações poderão manter atletas amadores e profissionais, conforme a categoria a que pertencerem. **§ 1º** - Atleta amador é o que pratica desporto sem receber direta ou indiretamente qualquer remuneração ou recompensa de ordem material, ressalvadas as insignias ou prêmios a que têm direito pelos seus feitos na modalidade a que se dedicar. **§ 2º** - Atleta profissional é o que faz do desporto profissão, mediante remuneração estipulada em contrato de locação de serviço, firmado com uma associação e reconhecido pela Federação e nesta registrado como tal. **Título III - Dos poderes - Capítulo I - Da Distribuição dos Poderes - Art. 13** - São poderes da LEC: a) Assembléia Geral; b) Junta disciplinar desportiva (JDD); c) Conselho Fiscal; d) Diretoria. **Capítulo II - Da Assembléia Geral - Art. 14** - Assembléia Geral, poder soberano, órgão legislativo e eletivo da LEC, é a reunião das associações filiadas no uso e gozo dos direitos estatutários. **Art. 15** - As associações membros da Assembléia Geral serão nesta representados por seus Presidentes ou por Delegados credenciados. **§ 1º** - A delegação só poderá ser exercida quando o documento de representação houver sido entregue na Secretaria da LEC, com dois dias de antecedência, no mínimo, do designado para a reunião. **§ 2º** - A não satisfação das condições do parágrafo anterior importará na anulação do voto dado pela associação na Assembléia Geral. **§ 3º** - Não será permitida a acumulação de representações. **Art. 16** - Não poderá tomar parte na Assembléia Geral, a associação que tiver deixado de participar de mais de um Campeonato de categoria principal que se achar classificada, readquirindo o direito de voto somente após haver participado de novo campeonato. **Art. 17** - Se a Assembléia Geral tiver sido convocada para tratar de assunto do interesse de um desporto apenas, especificado no edital de convocação da mesma Assembléia somente participarão as filiadas que participarem daquele desporto. **§ 1º** - Cada associação filiada a LEC, terá direito a 01 (um) voto apenas, não importando o número de desportos que participar. **Art. 18** - Se a Assembléia Geral tiver sido convocada para tratar de assuntos desportivos do interesse geral, da reunião deverão participar todas as filiadas. **Art. 19** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro da primeira quinzena de janeiro para: I - Anualmente: a) Discutir e votar o relatório e balanço geral das atividades administrativas e financeiras do ano anterior, apresentados pela Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal; b) Apreciar o relatório da JDD; II - Bienalmente: a) Eleger a Diretoria da LEC; b) Eleger auditores efetivos e suplentes da JDD em conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Único** - Sem prejuízo do objeto da convocação, a Assembléia Geral Ordinária, poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria do interesse da LEC, exceto reformas dos Estatutos, mediante proposta da 1/2 (metade) mais um (01) dos membros presentes. **Art. 20** - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo

Presidente da LEC, ou ainda, por intermédio deste, quando requerida pela maioria das filiadas com direito a voto, ou por qualquer dos Poderes, referidos no Art. 13 diante solicitação devidamente fundamentada, efetivando-se a reunião pelo menos 03 (três) dias depois de publicado o Edital de Convocação, nas emissoras de rádio e no placard da sede da LEC. **§ 1º** - O Edital mencionará com clareza o objeto da convocação; **§ 2º** - Em reunião extraordinária da Assembléia Geral, somente poderão ser tratados os assuntos que motivaram a convocação, permitindo-se, no entanto, sem prejuízos deles, o pronunciamento do plenário sobre outras matérias do interesse da LEC, desde que a solicitação em requerimento escrito, contenha a assinatura da maioria dos presentes. **Art. 21** - É ainda da competência da Assembléia Geral: a) Dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da LEC e aos membros do Conselho Fiscal e suplentes, sendo-lhe permitido atribuir aos primeiros, delegação para empossar os demais; b) Reformar estes Estatutos por iniciativa de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros; c) Conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica, que tenha prestado relevantes serviços à LEC ou ao Desporto Municipal, em qualquer ramo de atividade desportiva; d) Julgar em última instância dentro da LEC, os recursos interpostos contra os atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando a competência para o julgamento não seja da Junta Disciplinar Desportiva (JDD); e) Autorizar ou determinar aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis da LEC ouvindo o Conselho Fiscal; f) Relevar, no todo ou em parte, penalidades de ordem administrativas, impostas a funcionários ou a dirigentes de órgãos de Cooperação da LEC; g) Licenciar o Presidente, o Vice-Presidente e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; h) Votar as Leis Desportivas da Liga; i) Impor sanções a seus próprios membros e às associações filiadas quando a penalidade aplicável for a de perda da filiação; j) Desligar associações; l) Delegar poderes especiais ao Presidente da LEC, para em nome desta, assumir responsabilidade que escapa à competência privativa dele, ouvindo o Conselho Fiscal; m) Votar orçamento anual da Receita e Defesa da LEC e autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificação da Diretoria; n) Instituir taxas, jóias, anuidades, emolumentos e percentagens e fixar preços dos ingressos para os jogos patrocinados pela LEC, bem como para os aluguéis de campos ou outras localidades; o) Aprovar regulamentos, regimentos e quaisquer outros atos cujos efeitos obriguem dirigentes e funcionários da LEC e associações a esta filiados; p) Resolver os casos omissos deste Estatuto, mediante parecer do Departamento Jurídico. **Art. 22** - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da LEC ou pelo seu substituto legal, o qual poderá intervir nos debates, votando somente em caso de empate. **Art. 23** - Ressalvados os casos expressos neste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas: a) Em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros com direito à voto; b) Em segunda convocação marcada para uma hora depois da primeira, com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto; c) Com qualquer número de membros presentes em terceira convocação. **Parágrafo Único** - Em qualquer dos casos previstos neste artigo, as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes. **Art. 24** - Para que possam ter validade, dependerão de voto uniforme de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, as deliberações pendentes à reforma deste Estatuto. **Capítulo III - Da Junta Disciplinar Desportiva - Art. 25** - A Junta Disciplinar Desportiva JDD, será composta de 5 (cinco) juízes

Fls. 30

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas 05/10 MAURO RIBEIRO SAMPAIO

efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos dentre brasileiros natos, de real expressão moral e esportiva, escolhidos pelo Presidente, como mandato de 02 (dois) anos. **§ 1º** - A Junta Disciplinar Desportiva (JDD) terá sua constituição, competência, jurisdição e funcionamento regulados pelos Órgãos competentes da hierarquia desportiva, cumprindo-lhes observar os preceitos por eles elaborados. **§ 2º** - A JDD será auxiliada diretamente pelo Departamento Jurídico que emitirá pareceres em todos os processos de sua competência. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 26** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com os demais cargos eletivos. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal será constituído exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados com formação escolar suficiente para arcar com as particularidades intelectuais atinentes à função. **Art. 27** - O Conselho Fiscal, após a posse, elegerá o seu Presidente e funcionará com a presença de seus membros competindo-lhe: a) Examinar mensalmente a escrituração e o cumprimento das prescrições legais relativas à gestão financeira; b) Apresentar a Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da LEC; c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações aos órgãos de hierarquia superior e praticar atos que estes lhe atribuir; d) Denunciar à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora; e) Fiscalizar a execução orçamentária; f) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a seu exame pelo presidente da LEC; g) Emitir parecer nos casos em que tratam as letras "e" e "f" do art. 21; h) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrerem graves e urgentes motivos de ordem financeira; i) Solicitar pareceres do Departamento Jurídico quando entender necessários. **Art. 28** - Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao Presidente deste, indicar-lhe substituto dentre os suplentes eleitos. **Capítulo V - Da Presidência - Art. 29** - A Presidência, órgão executivo, é constituído pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por dois anos permitida a recondução pela Assembléia Geral, cabendo ao primeiro, e, no seu impedimento, ao segundo: a) Presidir a LEC superintender-lhe atividades e promover a execução dos seus serviços; b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e mais leis acessórias, executar próprias resoluções e a dos poderes da LEC; c) Convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria; d) Dar posse aos membros da JDD e ao Presidente do Conselho Fiscal; e) Representar a LEC em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, outorgar procuração e credenciar, destituir representantes e delegados; f) Nomear e demitir os secretários e tesoureiros, chefes de departamentos e funcionários da LEC, conceder-lhes licença; g) Assinar privativamente a correspondência da LEC, quando dirigida a poderes e órgãos de hierarquia igual ou superior, delegando atribuição ao Secretário para subscrever outros papéis de expediente; h) Assinar, com o Tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvam responsabilidades jurídicas e financeiras; i) Visar ordens de pagamentos e autorizar despesas nos limites fixados no orçamento da LEC; j) Assinar, com o Secretário, diplomas e títulos desportivos; l) Coordenar as providências relativas a preparação do calendário esportivo anual e das tabelas de campeonatos e de torneios; m) Coordenar os trabalhos dos Poderes e Órgãos da LEC para efeito da organização de relatório e balanço financeiro a que se refere o art. 19, letra "a"; n) Exercer, em caráter excepcional, funções

Fls. 31

Cartório de Rg de Títulos Doc. Protestos e Tab 2 de Notas 06/10 MAURO RIBEIRO SAMPAIO

judicantes na forma da legislação em vigor, e promover a aplicação de medidas preventivas indicadas nas leis desportivas ou nos atos dos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar disciplina nas competições patrocinadas pela LEC; o) Fiscalizar, pessoalmente ou através de representante, as competições patrocinadas pela LEC; p) Autorizar ou negar registro ou inscrição de atletas e associações na forma da legislação aplicável na espécie; q) Assinar atas das reuniões da Diretoria e ordenar a publicação no boletim oficial, de todos os seus atos e decisões; do relatório e balanço anual, assim como de outros atos oficiais desportivos para conhecimento das filiadas; r) Exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas por lei da Liga, e praticar todo e qualquer ato de administração não expressamente atribuído a outro poder; s) Praticar qualquer ato de urgência, necessário ao bom andamento das atividades da LEC, "ad-re-deferendum" do Poder próprio, quando for o caso. **Art. 30** - A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação compete ao Presidente, mediante autorização, escrita sucessivamente numeradas, ainda que de caráter reservado sobretudo se os seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais. **Art. 31** - O presidente da LEC será auxiliado no desempenho de suas funções, pelo vice-presidente e demais membros da Diretoria e Órgãos de Cooperação. **Art. 32** - Ao Presidente cabe aplicar as penas que forem possíveis aos empregados da LEC, por faltas administrativas, bem como a quem causar danos ao patrimônio da LEC. **Art. 33** - No caso de renuncia de todos os membros da Diretoria, assumirá a Presidência da LEC, o Presidente da JDD, e na falta deste, o Presidente mais idoso de qualquer associação filiada. **Parágrafo Único** - O Presidente interino responderá pelo expediente da LEC e convocará a Assembléia Geral para recomposição do Poder exercendo os eleitos do mandato até o término do período destinado aos seus antecessores. **Capítulo VI - Dos demais diretores - Art. 34** - A Diretoria da LEC, compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente, de dois Secretários, dois tesoureiros, três membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Só poderão ser diretores, brasileiros natos ou naturalizados, salvo autorização expressa do CND. **Art. 36** - Nas suas faltas ou impedimentos os membros da diretoria da LEC substituir-se-ão na seguinte ordem: a) O Presidente, pelo vice-presidente; b) O vice-presidente pelo primeiro secretário, e este, pelo segundo; c) O segundo secretário pelo primeiro tesoureiro e este pelo segundo; O segundo tesoureiro pelo Presidente do Conselho Fiscal; c) O presidente do Conselho Fiscal por qualquer outro Membro Efetivo e estes por qualquer membro suplente. **Parágrafo Único** - No que diz a letra "c" deste artigo, respeitada será a ordem decrescente de idade. **Art. 36** - A falta de comparecimento de qualquer Diretor a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria, sem razão justificada, importará em renúncia do cargo. **Art. 37** - Se a Diretoria não se reunir pelo menos uma vez por mês assiste a qualquer Poder o direito de promover a convocação da Assembléia Geral para a regularização do serviço de administração. **Art. 38** - Compete à diretoria: a) Aprovar e expedir as tabelas dos campeonatos e torneios promovidos pela LEC; b) Fixar o período de suspensão das atividades desportivas, em qualquer região do município de acordo com as condições climatéricas, salvos se a matéria estiver expressamente regulada pelos Poderes hierarquicamente superiores; c) Fixar dia e hora de suas reuniões, bem como horário de abertura da sede e funcionamento da LEC; d) Expedir regulamento e instruções para o funcionamento de Departamento de Órgãos de Cooperação da LEC, homologar,

Fls. 32
Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
07/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

aprovar ou retificar os atos de Departamento de Órgãos, ou suspender-lhes a execução; e) Conceder licenças a qualquer dos seus membros; f) Intervir nas atividades de qualquer Departamento, Órgão de Cooperação e Associações filiadas, para coibir e reparar irregularidade; g) Colaborar com o Presidente da LEC nos atos de administração, fiscalização das leis, defesa do interesse da LEC, e nos tendentes a organização do calendário anual de competições, para o crescente progresso desportivo do município; h) Decidir ou opinar sobre matéria que o Presidente da LEC lhe submeta a apreciação; i) Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por estes Estatutos ou leis da LEC. **Art. 39** - O funcionamento das reuniões da Diretoria dependerá da presença de, no mínimo, 05 (cinco) diretores, tomando-se as decisões por simples maioria de votos dos presentes. **§ 1º** - No caso de empate, o Presidente manifestará seu voto. **§ 2º** - As decisões serão registradas em ata que será lavrada pelo Secretário e subscrita pelo Presidente e demais membros. **Art. 40** - Das decisões da Diretoria, caberá recurso para a Assembléia Geral, com o prévio parecer do Departamento Jurídico, sem efeito suspensivo da decisão. **Art. 41** - Ao Vice-presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, e substituí-lo no caso de impedimento, e suceder-lhe no caso de vaga. **Art. 42** - Cumpre ao Primeiro Secretário, e na falta deste, ao Segundo, a orientação das atividades de Secretaria, inclusive serviços de propaganda, publicidade e a redação de atas da Diretoria, a distribuição do expediente, assinatura do expediente nos casos previstos, bem como a dos títulos diplomas e permanentes expedidas pela LEC, além de guarda dos livros e papéis da Entidade. **Art. 43** - Cumpre ao Primeiro Tesoureiro, e na falta deste, ao Segundo, a direção do serviço de Tesouraria a responsabilidade pela escrituração dos livros contábeis, a guarda dos valores, a abertura de contas bancárias, assinatura dos documentos e comprovantes de despesas, a fiscalização dos trabalhos de arrecadação das rendas, a organização dos balancetes e a instituição dos processos de cobranças, fiscalização e controle. **Parágrafo Único** - O Tesoureiro assinará com o Presidente os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituam obrigações de caráter financeiro, bem como, as folhas de pagamento de empregados. **Título V - Dos Órgãos de Cooperação e Execução - Capítulo I - Da definição e denominação - Art. 44** - Dentro do limite de competência e atribuições fixadas neste Estatuto e Leis Acessórias, incumbe aos órgãos de cooperação, participar ativamente de estudos dos assuntos desportivos de sua especialidade, a serem submetidos à decisão do Poder competente, e dar execução nas suas respectivas órbitas e atribuições, aos encargos que lhe forem atribuídos. **Art. 45** - São Órgãos de Cooperação: a) Conselho Arbitral; b) Os Departamentos. **Capítulo II - Do Conselho Arbitral - Art. 46** - No decorrer dos campeonatos, os dirigentes das associações disputantes, ou delegados seus, mediante convocação do Presidente da LEC, reunir-se-ão, em Conselho Arbitral, sempre que, por acordo entre competidores ou em virtude de razões supervenientes, a entidade decidir alterar resolução ou princípio estabelecido que envolva interesse de outro concorrente. **Art. 47** - O Conselho Arbitral funcionará também como órgão de orientação e consulta do Presidente da LEC. **Capítulo III - Dos departamentos - Art. 48** - Os serviços administrativos da LEC, bem como os de natureza técnica, não atribuídos primitivamente aos diversos Poderes da LEC, serão confiados a Departamentos, como os órgãos auxiliares de execução das atividades da Diretoria. **Art. 49** - Constituem

Fls. 33

Departamentos fundamentais da LEC: a) Técnico; b) De Árbitros; c) Médico; d) Jurídico; e) De Relações Públicas. **Art. 50** - Além dos Departamentos de que trata o artigo anterior, poderão ser criados outros, a juízo do Presidente com aprovação da Diretoria. **Art. 51** - Os Departamentos funcionarão autonomamente respeitada a competência dos Poderes da LEC, cumprindo à Diretoria, expedir lhe os respectivos regulamentos. **§ 1º** - Cada Departamento terá um chefe de livre escolha do Presidente da LEC. **§ 2º** - Os chefes dos Departamentos não poderão ser remunerados, salvo se, a natureza do serviço exigir a designação de um técnico especializado ou profissional, que não será seu dirigente. **Título V - Das Leis e Resoluções - Capítulo I - Da natureza das normas - Art. 52** - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas direta ou indiretamente à LEC, ficam obrigadas a cumprir: a) As leis federais relativas a organização desportiva do País; b) As resoluções do Conselho Nacional de Desportos: c) As instruções e determinações da Confederação Brasileira de Futebol, Federação Goiana de Futebol, suas resoluções e de outras Entidades de hierarquia superior: d) As leis da LEC; e) Os códigos, regulamentos, avisos e demais preceitos emanados dos Poderes e órgãos competentes. **Capítulo II - Da Publicação dos Atos Oficiais - Art. 53** - As leis da LEC, bem como suas Resoluções, Regimento, aviso e demais preceitos emanados dos Poderes e Órgãos competentes somente entrarão em vigor na data da sua publicação pela imprensa falada e escrita e afixação na sede da LEC. **Parágrafo Único** - A publicação dos atos e decisões da JDD, far-se-á segundo o disposto nos Códigos Desportivos competentes. **Capítulo III - Dos Recursos - Art. 54** - Dos Atos e Resoluções dos Poderes da LEC cabem recursos para Instância Superior. Parágrafo Único - Sempre que as leis e resoluções de hierarquia superior não dispuserem de modo diversos, nenhum recurso terá efeito suspensivo e deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias, observando-se o disposto no art. 53. **Art. 55** - De qualquer ato do Presidente ou da Diretoria, além do recurso à instância superior, caberá o direito, do pedido de reconsideração, dirigido à Autoridade ou Poder que houver praticado o ato. **Parágrafo Único** - O prazo para pedir reconsideração será de 03 (três) dias, contados da publicação. **Art. 56** - Os recursos deverão ser protocolados na portaria da LEC, em petição escrita, dirigida à instância superior que tem competência para julgá-lo. **Art. 57** - Todos os recursos deverão apreciados previamente pelo Departamento Jurídico que fundamentará suas razões. **Título VI - Do Patrimônio - Art. 58** - Constitui patrimônio da LEC: a) Instalações, móveis e utensílios; b) Bem imóveis que por ventura vier adquirir; c) Os saldos apurados em balanço; d) Prêmios de caráter perpétuo. **Título VII - Do Orçamento - Capítulo I - Do exercício financeiro - Art. 59** - O exercício financeiro será de 12 (doze) meses correspondente ao ano civil. **Capítulo II - Da Receita - Art. 60** - Constituirão receita da LEC: a) As taxas, emolumentos e multas; b) Os auxílios, subvenções ou doações não sujeitas à encargo; c) As porcentagens sobre as rendas de competições entre filiadas: d) Os juros bancários e provenientes de títulos de crédito; e) A renda líquida dos torneios inicios das associações referidas no art. 10, letras "a" e "b", de cada campeonato e ainda de 03 (três) jogos promovidos em benefício dos cofres da LEC: f) Qualquer outra renda eventual. **Art. 61** - A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente pela LEC. **§ 1º** - A renda das competições entre associações filiadas, previamente, deduzidas todas as despesas necessárias e obrigatórias, bem como da LEC, denominar-se-á Renda Líquida, e sua divisão

Fls. 34
Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
09/10
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

entre os disputantes, segundo o critério que for estabelecido, será imediatamente em boletim devidamente assinado pelo Tesoureiro e representantes de clubes. § 2º - As associações interessadas têm direito de fiscalizar o serviço de arrecadação. § 3º - Nas competições de que participe associação em débito para com os cofres da LEC, com prazo de recolhimento esgotado, a Tesouraria da Entidade terá o direito de recolher à filiada em atraso, a quantia necessária ao pagamento da dívida, repetindo-se a operação quantas vezes necessárias a liquidação final. § 4º - Não serão concedidos datas e nem licenças para competições amistosas, às filiadas em débito. **Art. 62** - Nas competições entre associações filiadas, percentagens da LEC serão de dez por cento (10%) sobre a renda bruta, podendo, entretanto, variar até vinte por cento (20%), conforme as necessidades da Entidade e mediante resolução da Assembléia Geral. **Art. 63** - Somente terão livres ingresso aos locais de competições oficiais: a) Os diretores da LEC; b) Os dirigentes de Entidades Desportivas de hierarquia superior: c) As autoridades policiais em serviços; d) Os portadores de permanentes. **Capítulo III - Das despesas - Art. 64** - Constituirão despesas da LEC: a) As de aluguel e manutenção da sede; b) As de ordenados aos empregados e de honorários de árbitros e auxiliares; c) As de representação; d) As de expediente, inclusive material para serviços burocráticos; e) As de prêmios e troféus; f) Outros dispêndios eventuais. **Art. 65** - Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, cabendo ao responsável pelo gasto, devidamente autorizado pelo Presidente, na sua falta, prestação de informações e documentos no ato da prestação de contas mensal. **Das disposições finais - Art. 66** - Para os efeitos destes Estatutos, a LEC é o Órgão da direção no município de Catalão - Goiás do futebol e demais desportos de sua superintendência, estando, de conseqüência, sob o amparo do Poder Público, todas as associações a ela filiadas. **Art. 67** - A LEC adota a expressão "Desportos" como vocábulo de uso nacional, e seus derivados, para significar o termo "Sport", de acordo com terminologia a lei federal. **Art. 68** - Em caso de dissolução da LEC, o seu patrimônio será destinado às instituições deste município. **Art. 69** - A LEC não responde de forma alguma, pelas associações a ela filiadas, ou pelas Entidades a que esteja vinculada ainda que, de hierarquia superior. **Parágrafo Único** - As associações não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela LEC. **Art. 70** - As cores da LEC serão azul e branco. § 1º - A bandeira da LEC, será de forma retangular. **Art. 71** - A LEC não intervirá nas associações a não ser para: a) Assegurar o cumprimento de decisões de qualquer de seus poderes, ou entidades de hierarquia superior; b) Restabelecer a ordem administrativa, financeira ou disciplinar lei violada; c) Proceder ao recebimento de débito, de que for credora a própria LEC ou Entidade Superior. § 1º - A intervenção será decretada pela Diretoria da LEC, cumprimento ao Presidente desta, designar o interventor. § 2º - A intervenção subsistirá enquanto perdurarem as razões que a tiverem determinados. § 3º - O interventor não tem poder para julgar nem para legislar. **Art. 72** - Tem direito e permanentes distribuídas pela Diretoria: a) Os membros dos Poderes da LEC; b) Os antigos Presidentes da LEC, que tenham exercido o cargo por doze (12) meses consecutivos, no mínimo; c) Os Juízes efetivos e suplente da JDD; d) Três (03) membros de cada associação filiada; e) Os cronistas desportivos e fotógrafos de imprensa especializada e devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos e reconhecidos pela respectiva Entidade de classe. **Art. 73** - Na LEC é

Fls. 35

Cartório de Rg de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab 2 de Notas 10/10 MAURO RIBEIRO SAMPAIO

vedado: a) Acumular, mesmo em caráter transitório, fora dos casos previstos nestes Estatutos o exercício de cargo de qualquer natureza; b) Ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LEC ou por Entidade que a estiver direta ou indiretamente vinculado; c) Exercer cargo em qualquer Poder, uma vez que faça parte da Diretoria de outra Entidade Desportiva de âmbito municipal. **Art. 74** - Serão punidos com a pena de Eliminação as associações que: a) Cometerem ou permitirem de qualquer forma ato lesivo à prática honesta do amadorismo ou que possa comprometer a moralidade e lisura do profissionalismo desportivo; b) Disvirtuarem o amadorismo de sua finalidade puramente educativa ou recusarem-lhe qualquer facilidade necessárias e sua sobrevivência e desenvolvimento; c) Estabelecerem em favor do desporto profissional, concessão que não tenha sido desporto amador; d) Impedirem o atleta profissional de continuar os seus estudos em qualquer grau. **§ 1º** - Ao Presidente da LEC compete fiscalizar as proibições contidas neste art., sendo competente, no caso para designar Comissão de Inquérito, destinada a apurar responsabilidades para suspender previamente, após a conclusão do inquérito a filiada, culpada, tendo esta amplo direito de defesa, até que a Assembléia Geral se manifeste. **§ 2º** - A pena de Eliminação será aplicada pela Assembléia Geral. **Art. 75** – Na LEC, ou dentro das Associações filiadas, não será toleradas nenhuma atividade política ou religiosa. **Art. 76** - Na solução dos casos omissos aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. Título IX - Das disposições transitórias. **Art. 77** - São fundadores da LEC: Mário Hélio da Rocha, Carmelito Lopes Ribeiro e João de Jesus Coelho; As associações: Olaria Futebol Clube, Comercial Esporte Clube, Castilho Esporte Clube, Associação Olímpica, Posto Jóia Futebol Clube, Comercial União Futebol Clube, Clube Recreativo Atlético Catalano; Atletas de Cristo Futebol Clube, Matinha Futebol Clube, São José Esporte Clube, São João Esporte Clube, Pedra Branca Futebol Clube, CVA Futebol Clube, Botaflumengo Futebol Clube, FRIVAP Futebol Clube, Bangus Lanche Futebol Clube, Vila Real Esporte Clube, Santo Antônio Futebol Clube, Nacional Futebol Clube, XV de Novembro Futebol Clube, Juventude Esporte Clube, Cascavel Futebol Clube, 3ª CIPM, Prefeitura Futebol Clube. **Art. 78** - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro regular no cartório civel desta Comarca de Catalão, Estado de Goiás. **Art. 79** - Revogam-se as disposições em contrário. Catalão, 13 janeiro de 1995. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos - Presidente da LEC. Transcrito verbo ad-verbum do original do que dou fé. Eu, (a) Fabrícia Rosa Sampaio de Mesquita, Sub-Oficial do Tabelionato 2º de Notas, a escrevi, subscrevi e assino. Catalão, 30.01.95. (a) Fabrícia Rosa Sampaio de Mesquita. **Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai**. Emolumentos: R$33,50. Taxa Judiciária: R$8,90. Total: **R$42,40**.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 10 de março de 2011.

Emília Rosa Sampaio Alves
Escrevente

Emília Rosa S. Alves
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica MAURO RIBEIRO Poder Judiciário Selo de autenticidade Corregedoria Geral da Justiça 0177A006087 CERTIDÃO/TRASLADO

Fls. 36

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei ***constar*** no **Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-6, às fls. 13, sob o nº de ordem 601, em 30.01.1995, o seguinte**: Aos dezoito dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco, no Prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - Auditório da Câmara Municipal, reunidos em Assembléia Geral, as associações desportivas filiadas à Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca", para aprovação do Estatuto dessa Entidade, cujo resultado final de votação foi o seguinte: a) Contra à aprovação: 0 associações; b) A favor da aprovação: 16 associações; Sendo este o relatório, eu Joel A. Fernandes, 1º Secretário redigi e subscrevo esta, juntamente com o Presidente da LEC e Representantes das Associações filiadas: a) Presidente (assinatura ilegível); c) 1º Secretário (assinatura ilegível); CRAC; Olaria, Comercial; Posto Jóia; Pedra Branca; Castilho; Atletas de Cristo; Associação; XV de Novembro; São João; Bota Flumengo; Cascavel; Nacional; Comercial União; Juventude; Vila Real; C.V.A.; 3ª CIPM; Bangus Lanches; Matinha; São José; Frivap; Prefeitura Califórnia. a) João Batista Borges. Transcrito verbo ad-verbum do original do que dou fé. Eu, (a) Fabrícia Rosa Sampaio de Mesquita, Sub-Oficial do Tabelionato 2º de Notas, a escrevi, subscrevi e assino. Catalão, 30.01.95. (a) Fabrícia Rosa Sampaio de Mesquita. **Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai.** Emolumentos: R$20,00. Taxa Judiciária: R$8,90. Total: **R$28,90.**

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 10 de março de 2011.

Emília Rosa Sampaio Alves
Escrevente

Emília Rosa S. Alves
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLORIA ROSA SAMPAIO
Tabelia Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. P. Jurídica
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
0177A000086
CERTIDÃO/TRASLADO

Av. Raulina FonsecaPaschoal, 1780 - Centro - CEP 75701-480 - Catalão - GO
Fone: (64) 3441-2503 - Fax: (64) 3442-6014

Fls. 32

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS
COMARCA DE CATALÃO - GO
CGC 02.713.014/0001-88

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelião

Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídica Protestos e Tab.2 de Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei ***constar*** no **Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-6, às fls.12v°/13, sob o nº de ordem 600, em 27.01.1995, o seguinte**: Ata nº 001/95. Aos doze dias de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco, na Sede da Liga Esportiva Catalana "Levindo Fonseca", com endereço à Rua Wagner Estelita Campos, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, presentes o Presidente, Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos e o Vice-Presidente, Sr. Geovani Pereira, para empossar os seguintes Diretores e integrantes dos Departamentos: a) 1º Secretário: Joel Fernandes; b) 2º Secretário: Paulo César; c) 1º Tesoureiro: Leonardo M. C. Teixeira; d) 2º Tesoureiro: Romildo A. Silva; Diretor Conselho Fiscal: João B. Neiva; f) Diretor Conselho Fiscal: Valdir F. Vieira; g) Diretor Conselho Fiscal: Luis C. Bento; h) Suplentes Conselho Fiscal: Devanir P. Silva; i) Suplente Conselho Fiscal: Heleno Marques; j) Suplente Conselho Fiscal: Orion Moreira; l) Diretor Técnico: João B. de Oliveira; m) Diretor Adm. Campos: Adão Bento; n) Diretor Relações Públicas: José Borges; o) Diretor Árbitros: Gabriel Pedro da Silva; p) Vice Diretor Árbitros: Pedro Elias Neto; q) Diretor Dep. Jurídico: César H. Fernandes; r) Vice Diretor Dep. Jurídico: Gil F. Mesquita. Tendo corrido toda a cerimônia em perfeita ordem, eu Joel A. Fernandes, 1º Secretário, lavrei e assinei a presente, juntamente com o Presidente e o Vice: a) Presidente (assinatura ilegível); b) Vice-Presidente, (assinatura ilegível). Transcrito verbo ad-verbum do original do que dou fé. Eu, (a) Fabricia Rosa Sampaio de Mesquita, Sub-Oficial do Tabelionato 2º de Notas, a escrevi, subscrevi e assino. Catalão, 27.01.95. (a) Fabrícia Rosa Sampaio de Mesquita. **Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai**. Emolumentos: R$20.00. Taxa Judiciária: R$8.90. Total: **R$28,90**.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 10 de março de 2011.

Emília Rosa Sampaio Alves
Escrevente

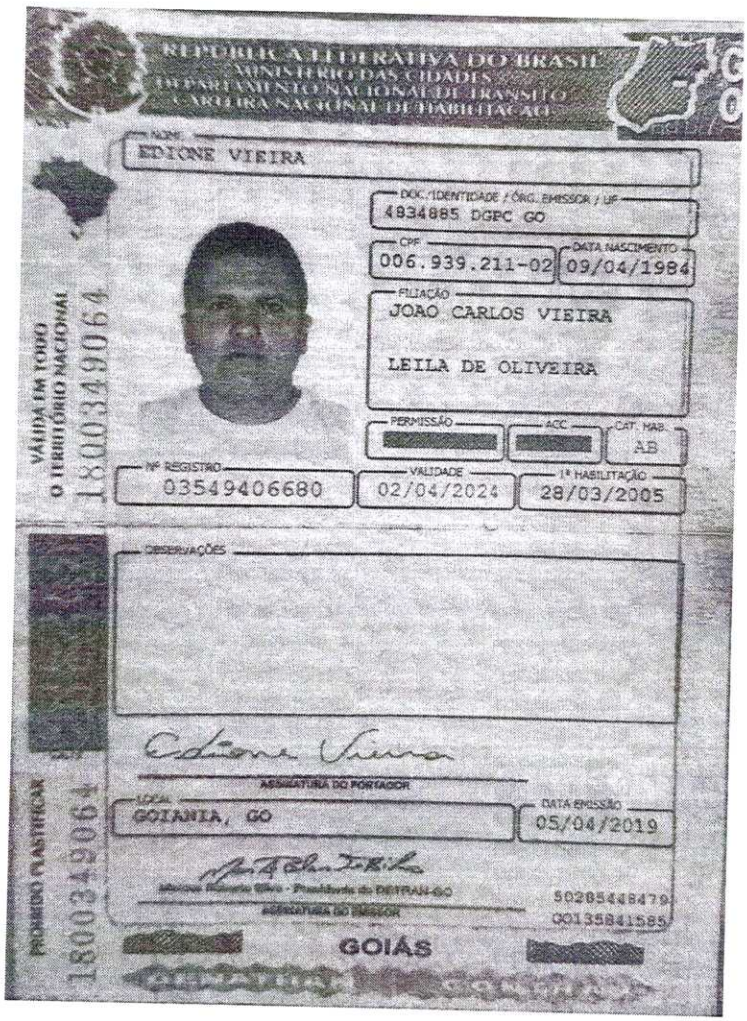
Emília Rosa S. Alves
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos
MARIA DA GLORIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrevente
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrevente
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Rg.de Títulos,Doc.P.Jurídica
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
0177A0006085
CERTIDÃO/TRASLADO

Av. Raulina FonsecaPaschoal, 1780 - Centro - CEP 75701-480 - Catalão - GO
Fone: (64) 3441-2503 - Fax: (64) 3442-6014

Câmara [illegible] Fls. 38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDIONE VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4934885 DGPC GO

CPF
006.939.211-02

DATA NASCIMENTO
09/04/1984

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS VIEIRA
LEILA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03549406680

VALIDADE
02/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2005

OBSERVAÇÕES

Edione Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
05/04/2019

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

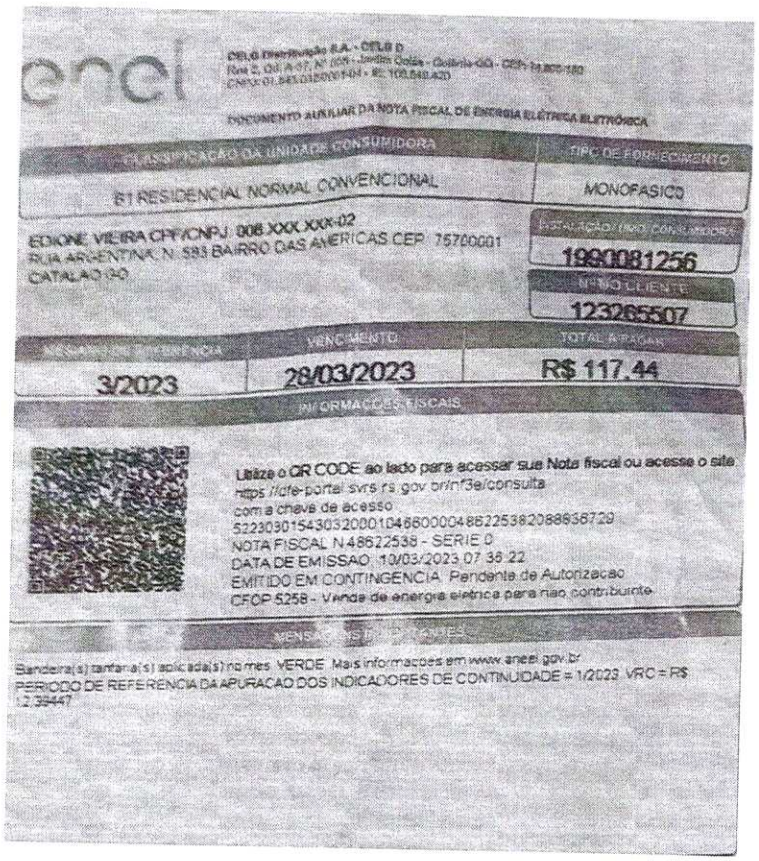
50205448479
00135841585

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18003490 64

PROIBIDO PLASTIFICAR
18003490 64

Câmara ... Fls. 39



enel

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 300 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 10.054.842-0

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	MONOFASICO

EDIONE VIEIRA CPF/CNPJ: 008.XXX.XXX-02
RUA ARGENTINA, N. 583 BAIRRO DAS AMERICAS CEP: 75700001
CATALAO GO

INSTALAÇÃO/NRO CONSUMIDOR: 1990081256
Nº DO CLIENTE: 123265507

MÊS/ANO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
3/2023	28/03/2023	R$ 117,44

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave de acesso
52230301543032000104860000488225382088836729
NOTA FISCAL N 48822538 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO: 10/03/2023 07:36:22
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorizacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

MENSAGENS DE UTILIDADES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: VERDE. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 1/2023. VRC = R$ 12,39447

Câmara ... Fls. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.453.760/0001-54 **MATRIZ**		**22/02/1995**

NOME EMPRESARIAL
LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS AMERICAS	**613**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.703-490	**BAIRRO DAS AMERICAS**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIGAESPORTIVACATALANA@GMAIL.COM	**(64) 9905-4714**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/12/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **14:54:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Fls. 41

SAE

6887-0

02/2023

MORADOR: LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
(20) AV. DAS AMERICAS, 613
LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
B BAIRRO DAS AMERICAS, CATALÃO/GO - CEP 75700-000

01.01.0004.0003.0670.0001

30

Y18C022750

1 Publica-Normal

20/01/2023 9

17/02/2023 9 28

0
71,43
2

DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 20,75		
> Publica-Normal	2 m3	20,75
FATURAMENTO ESGOTO - 16,60		
> Publica-Normal		16,60

VENCIMENTO 30/03/2023

TRIBUTOS	
PIS (1.65%)	0.62
COFINS (7.60%)	2.84

TOTAL A PAGAR 37,35

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA/MES	VALOR PERMITIDO
pH	89	89	0	6.92	6.0-9.5
Cloro	89	89	0	1.33	0.2-2.0 mg/l
Cor	89	85	4	2.92	15 uH
Fluoretos	0	0	0	0	0 -1.5 mg/l
Turbidez	89	89	0	0.39	0.5 UT

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	89	86	3	97% Ausente	95% Ausente
Bactérias Heterot.	0	0	0	0	500UFC/ml
Escherichia coli	89	89	0	100% Ausente	0.0

Data Emissão: 17/02/2023 Hora Emissão: 07:57

SAE

6887-0

02/2023

30/03/2023

37,35

826900000000-9 37350710000-7 00000001000-9 68872302000-6

Digitalizado com CamScanner

Câmara Fls. 42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:42 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.
Código de controle da certidão: **A9CD.B479.7D04.B8AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camara Fls. 43

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36570839

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
00.453.760/0001-54

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.:*:.:*:

Fls. 44

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 555608

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
29587 LIGA ESPORTIVA CATALANA "LEVINDO FONSECA".	00.453.760/0001-54

Endereço Completo

AV DAS AMERICAS, Nr. 613, Bairro: DAS AMERICAS, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

32088001

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 06 de Março de 2023.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
05/04/2023	
Data/Hora impressão	**11814555608**
06/03/2023 - 15:39:00	

Câmara Fls. 45

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.453.760/0001-54
Razão Social: LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
Endereço: RUA WAGNER ESTELITA CAMPOS S/N / CENTRO / CATALAO / GO / 75700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030500290424260994

Informação obtida em 06/03/2023 14:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Fls. 46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Certidão nº: 9572041/2023
Expedição: 06/03/2023, às 14:47:28
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.453.760/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Câmara [illegible]
Fls. 47

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, declaro para os devidos fins que a entidade LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA teve seu início das atividades em 21 de Junho de 1980 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Câmara ... Fls. 48

DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação -

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA"LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a LIGA ESPERTIVA CATALNA "LEVINDO FONSECA, se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Fls. 49

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA" LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Fomento e:

I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Catalão;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos;

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Fls. 50

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Catalão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos passados.

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02

Fls. 51

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, certifico para os fins de direito que DURVAL SALVIANO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 001.407.781-79, é nomeado para ser Fiscal do Termo de Fomento entre esta instituição e a Prefeitura Municipal de Catalão.

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Câmara ... Fls. 52

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência n°: 3732
Operação: 1388
Conta n°: 739088728-2

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Câmara ... Fls. 53

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02

LIGA ESPORTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA
CNPJ: 00.453.760/0001-54
Avenida das Américas Nº613 – Bairro das Américas – Catalão GO.

Câmara Fls. 54

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, EDIONE VIEIRA, inscrito no CPF de nº 006.939.211-02, presidente da LIGA ESPOSTIVA CATALANA LEVINDO FONSECA, com CNPJ de nº 00.453.760/0001-54, **DECLARO** não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Catalão, 17 de MARÇO de 2023.

EDIONE VIEIRA
Presidente da Liga Esportiva Catalana.
CPF 006.939.211-02